



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento Hidroviário Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00028299/2024-78

Interessado: Departamento Hidroviário

Assunto: Contratação da Supernetwork Telecom para aumento do link de internet no Estaleiro de Cananéia - SP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

De acordo com o artigo 90 do Decreto 64.132/2019 c.c incisos I e II do artigo 14 do Decreto – Lei nº 233/1970 **AUTORIZO** a realização de despesa que está estimada em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de internet banda larga de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload. IP dinâmico, wi-fi grátis no alcance do roteador, com equipamentos cedidos em regime de comodato, a serem instalados no estaleiro de Cananéia localizado na Avenida Washington Luís, nº 44, Cananéia- SP, CEP: 11.990-000 , pela **SUPERNETWORK TELECOM LTDA**, com inscrição no **C.N.P.J. sob o nº 12.149.610/0001-30**, que venha a ser empenhada após a devida aprovação da contratação pelo Senhor Chefe de Gabinete, pelo **PTRES260710** correspondente a o **PLANO DE TRABALHO 26.784.2628.6414.0000 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRAVESSIAS, ND 33904016, UGE 260137 – FONTE 150010001.**

JUSTIFICA-SE a presente contratação uma vez que a empresa **SUPERNETWORK TELECOM LTDA** é a **ÚNICA** com infraestrutura local na região do município de Cananéia - SP para atender a demanda operacional do Departamento Hidroviário, o que inviabiliza a competição, caracterizando-se, portanto, a inexigibilidade de licitação, sendo a única adequada a atender plenamente, as necessidades da Administração.

A manutenção dos serviços é essencial pois o Sistema de Travessias Litorâneas atende uma demanda diários de mais de 58 mil usuários nas oito travessias, cuja interrupção ou ineficiência dos serviços prejudicaria todos esses usuários que dependem do transporte aquaviário no litoral paulista.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado; e
- b) os quantitativos indicados corresponde a necessidades desta Unidade de Despesa; e
- c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações da mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário; e
- e) nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para atender a presente demanda é compatível com as leis orçamentárias vigentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DENIS GERAGE AMORIM

Subsecretário de Logística e Transportes,
respondendo cumulativamente pelo expediente do Departamento Hidroviário



Documento assinado eletronicamente por **Denis Gerage Amorim, Subsecretário**, em 28/01/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053647505** e o código CRC **87DFCF05**.